



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 052/2006.

Autor: JOSÉ VALTER DE MACEDO.

ASSUNTO: “CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 53^A QUADRA D DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA.”

Apresentado em 10 de outubro de 2006
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 26 de outubro de 2006.

o o autógrafo em 26 de outubro de 2006
Sanção sob protocolo em 26 de outubro de 2006, pelo ofício n.º 122/2006
vado em _____ de _____ de _____
gado em _____ de _____ de _____
rcial em _____ de _____ de _____
total em _____ de _____ de _____
do em _____ de _____ de _____
ção n.º _____ de _____ de _____
do em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2006.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 53A, Quadra B,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

Autor: José Valter de Macedo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 53A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de RICARDINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO MARINHO.

Art. 2º - À família de RICARDINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO MARINHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de Outubro de 2006.

José Valter de Macedo
JOSÉ VALTER DE MACEDO
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº _____ / 2006.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 53A, Quadra D,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira’.**

Autor: José Valter de Macedo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 53A, Quadra
D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de
RICARDINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO MARINHO.**

**Art. 2º - À família de RICARDINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO
MARINHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que
trata o artigo anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 26 de Outubro de 2006.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRÉSIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 09 / 10 / 2006

Nº 052 LIVº 01 FLº 05

PROJETO DE LEI Nº / 2006.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 53A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira’.

Autor: José Valter de Macedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 53A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de RICARDINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO MARINHO.

Art. 2º - À família de RICARDINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO MARINHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de Outubro de 2006.

José Valter de Macedo
JOSÉ VALTER DE MACEDO
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 10 / 10 / 2006
Carlos Alberto Mello dos Santos

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 24 / 10 / 2006
APROVADO
Carlos Alberto Mello dos Santos

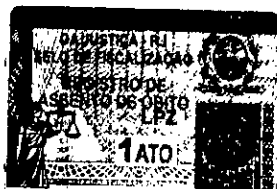
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 26 / 10 / 2006
APROVADO
Carlos Alberto Mello dos Santos

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02



Val



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO RCPN DA COMARCA DE JAPERI - RJ
CERTIDÃO DE ÓBITO PARA FINS DE
SEPULTAMENTO

O oficial: Rosangela Augusta Miguel - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. **143v** do livro n.º **C-18** de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º **10.473** do óbito de **RICARDINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO MARINHO**

Falecido(a) aos **20** de **agosto** de **2005** às **21** horas e **00** minutos: **no domicílio, neste município.**

do **sexo: Feminino** profissão: **Do lar** com **60** anos de idade
estado civil: **Casada com Jacir Tavares Marinho**
natural d **este Estado.**

residente na **Rua Guará, 40, Jardim Emília, Japeri - RJ.**

filho (a) de: **Carlos Vieira Pacheco & Etelvina Maria Ferreira.**

causa da morte: **Causa indeterminada.**

médico atestante Dr. **Ednei Lopez.**

sepultado(a) no cemitério de **Engenheiro Pedreira.**

Fot Declarante: **Sr. Jacir Tavares Marinho**

OBSERVAÇÕES: Deixou 12(doze) filhos todos maiores; não deixou bens; era eleitora; não recebia qualquer tipo de benefício; documentos da obituada: Certidão de Casamento deste RCPN Livro 02(dois) Fls 211v/////

referido é verdade e dou fé.
Japeri / RJ, 21 de agosto de 2005.

Rodrigo Santos F. de Barros

OFICIAL
Rodrigo Santos F. de Barros
SUBSTITUTO
TJ | Mat. 01/27878



RCPN DE JAPERI
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n
Centro - Japeri / RJ
CEP.: 26.375-670

Antes de Plastificar, "RECONHEÇA A FIRMA" no CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EM ENGENHEIRO PEDREIRA, AV. GUANDÚ, S/Nº, LOTE 05, QUADRA 22 (PRÓXIMO A SECRETARIA DE SAÚDE); 11º OFÍCIO DE NOVA GUACURU - RUA JUIZ EDACIR MARQUES MORADO, 38, CENTRO - PRÓXIMO A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA; 1º OFÍCIO DE PARACAMBI/RJ - AV. CEL. OTHON. 370 Centro - PRÓXIMO AO "GRESI" Ou 3º OFÍCIO DE QUEIMADOS/RJ - R. MARI FERREIRA DE ARAÚJO, 33, CENTRO - PRÓXIMO À DELEGACIA

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 / 2668-5678 / 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO ENG.º PEDREIR.
OBITUADO RICARDINA VIEIRA CONCEIÇÃO
SEPULTURA Nº 58A QUADRA 01 ^{MARINHO}
DATA DE FALECIMENTO 20/08/2005

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

CFSMIL
ADMINISTRADOR



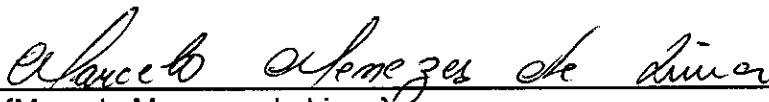
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Orçamento, Finanças Econômica, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

Projeto de lei nº 052/2006.

Autor: JOSÉ VALTER DE MACEDO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: 
{Marcelo Menezes de Lima.}

Vice-presidente: 
{César de Melo.}

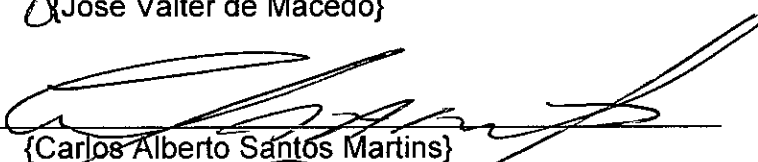
O projeto em tela, de autoria do JOSÉ VALTER DE MACEDDO.

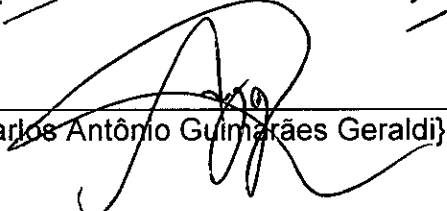
_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 53 A, QUADRA D, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

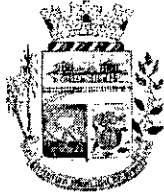
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


{José Valter de Macedo}


{Carlos Alberto Santos Martins}


{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 052/2006

Autor: JOSÉ VALTER DE MACEDO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de JOSÉ VALTER DE MACEDO.

cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À
SEPULTURA Nº 53 A, QUADRA D, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}